ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1340 de 10 de dezembro de 1990.

A presente LEI foi vetada pelo Prefeito Municipal.
EM: 19.12.90

"Suprime o art. 400 da Lei nº 1312 de 19 de abril de 1990. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Luziânia e suas Autarquias."

O VETO FOI APROVADO
PELA CÂMARA. 26.12.90

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º- Fica suprimido o art. 400 da Lei nº 1312 de 19 de abril de 1990 que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Luziânia-Go e de suas Autarquias.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1990.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ JUNIOR -1º Secretário

JOSE VALDECIO PESSOA-2º Secretário

nmb.